

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021
EDITAL DE DISPENSA Nº 22/2021**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O MUNICÍPIO DE IMBUÍA - SC, Inscrito no CNPJ Nº 83.102.632/0001-93, com sede à Com sede na Av. Bernardino Andrade, 86 - Centro, Imbuia/SC - CEP – 88.440-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 10/12/2021, ATÉ ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<u>licitacao@imbuia.sc.gov.br</u>
LINK DO EDITAL:	<u>https://www.imbuia.sc.gov.br/licitacoes/listar/dispensa</u>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para a **prestação de serviços de Assistência técnica, consultoria e assessoria ambiental referente aos procedimentos da administração municipal e elaboração de programa educacional ambiental relacionado aos resíduos sólidos domiciliares**, conforme o Anexo I do presente Edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF
- 1.2.4 – **ANEXO IV** - Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;
- 1.2.5 – **ANEXO V** - Minuta de Contrato.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Imbuia/SC, para exercício de 2021, na classificação abaixo:

7.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
--

18.541.0049.2.021 – Preservação e Conservação Ambiental
--

3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
--

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no **DOM/SC**, e os respectivos documentos (Itens 4.2 e 4.3) deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao **e-mail: licitacao@imbuia.sc.gov.br** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 22/2021**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços 10/12/2021 até às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias);

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;

4.2.3 Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc**.

Obs: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

- 4.2.10 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.11 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos itens/prestação de serviços em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação;
- 4.2.12 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF (**Anexo III**);
- 4.2.13 Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (**Anexo IV**)

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá de forma mensal em **12 parcelas de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**, em até 30 dias após apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3. Obs. O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação do relatório de prestação de serviços executados assinado pelo fiscal de contrato, Notas Fiscais a serem entregues juntamente com as CNDs, que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

6.0 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo que o valor anual receberá reajuste pelo índice médio da variação positiva do IPCA acumulado no período de assinatura.

7.0 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- a) Acompanhamento técnico na adequação das instalações do CMTVRSD (Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares), bem como das etapas operacionais;
- b) Elaboração e execução de um programa de EA (Educação Ambiental) específico: palestras, abordagens domiciliares, capacitação dos funcionários envolvidos nas etapas operacionais do CMTVRSD (Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares);

- c) Acompanhamento e orientação nos processos ambientais, incluindo os licenciamentos ambientais respectivos ao município.
- d) Realizar os serviços, através de pessoal técnico, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- e) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;
- f) Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do CONTRATANTE, a respeito do presente contrato e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da CONTRATADA;
- g) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados;
- h) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
- i) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- k) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato;
- m) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- n) Apresentar mensalmente a documentação (relatório) da prestação de serviços necessária ao pagamento;
- o) Assumir todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação quando da permanência no Município para a prestação de serviços contratados;
- p) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- q) Orientar na formalização de justificativas ou respostas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão no que for pertinente ao setor.
- r) Auxílio na elaborar minutas de edital.
- s) Realizar visitas técnicas in loco, conforme solicitado e necessidade, agendado antecipadamente;
- t) Disponibilizar telefone (whatsapp) e e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- u) Garantir o cumprimento do contrato;
- v) Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;
- w) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei;
- x) Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que porventura auxiliarem na prestação do serviço;

- y) Garantir a execução dos serviços com pontualidade (conforme necessidade do Município), na forma estabelecida neste instrumento.
- z) Juntamente com a nota fiscal deverá ser anexada todas as CND's devendo estarem validas, as mesmas serão critério para o efetivo pagamento.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Imbuia/SC, 07 de dezembro de 2021.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021
EDITAL DE DISPENSA Nº 22/2021**

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Agricultura, indústria, comércio e meio ambiente do município de Imbuia/SC.

2. DO OBJETO

2.1 Prestação de serviços de Assistência técnica, consultoria e assessoria ambiental referente aos procedimentos da administração municipal e elaboração de programa educacional ambiental relacionado aos resíduos sólidos domiciliares, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme menor valor obtido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	VALOR UNIT.
1	Prestação de serviços de Assistência técnica, consultoria e assessoria ambiental , Acompanhamento técnico na adequação das instalações do CMTVRSD (Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares), bem como das etapas operacionais, Elaboração e execução de um programa de EA (educação ambiental) específico: palestras, abordagens domiciliares, capacitação dos funcionários envolvidos nas etapas operacionais do CMTVRSD, acompanhamento e orientação nos processos ambientais, incluindo licenciamentos ambientais respectivos ao município.	12 meses	R\$ 1.550,00
			VALOR TOTAL: R\$ 18.600,00

Obs: Os valores dos itens da tabela acima foram obtidos através de pesquisas de preços, sendo este o menor valor. As empresas interessadas em ofertar propostas melhores, deverão enviar proposta com valores menores que estes fixados na tabela.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação se dá pela necessidade de se ter profissional técnico qualificado para dar suporte e assessoria ao Município de Imbuia, especificamente para fins de acompanhamento, orientação, suporte e implementação padronizada de procedimentos técnicos, administrativos e normativos, adequados ao acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à área ambiental e cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento vigentes.

As atividades de educação ambiental são fundamentais para a minimização de impactos advindos da ocupação destes remanescentes florestais, bem como a construção de conceitos sobre a importância das áreas naturais protegidas no Estado de São Paulo, associadas às discussões da sustentabilidade e relacionadas à proteção, recuperação socioambiental, conservação e utilização dos recursos naturais, contribuindo para o envolvimento e empoderamento dos diferentes públicos atendidos como parceiros para a conservação destas áreas.

3.2 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, por que o valor não ultrapassa o limite previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 RAZÕES DA ESCOLHA DA EMPRESA: A justificativa da escolha da empresa se justificará por ser empresa especializada, pertinente ao ramo de atividade e que apresentar a pesquisa de preço de menor valor para o objeto desta dispensa, após a publicação do Aviso de recebimento de contrapropostas, pelo período de 3 (três) dias úteis, demonstrando, assim, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

4. DA PROPOSTA

4.1 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita entrega dos objetos, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega dos objetos.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas deverão ser inferiores aos preços fixados pelo Município.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá de forma mensal em **12 parcelas de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**, em até 30 dias após apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3. Obs. O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação do relatório de prestação de serviços executados assinado pelo fiscal de contrato, Notas Fiscais a serem entregue juntamente com as CNDs, que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2021.

7.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
--

18.541.0049.2.021 – Preservação e Conservação Ambiental
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

Imbuia, 07 de dezembro de 2021.

JOSIMAR SCHMIDT
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 22/2021
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Prestação de serviços de **Assistência técnica, consultoria e assessoria ambiental** referente aos procedimentos da administração municipal e elaboração de programa educacional ambiental relacionado aos resíduos sólidos domiciliares

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	VALOR UNIT.
1	Prestação de serviços de Assistência técnica, consultoria e assessoria ambiental , Acompanhamento técnico na adequação das instalações do CMTVRSD (Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares), bem como das etapas operacionais, Elaboração e execução de um programa de EA (educação ambiental) específico: palestras, abordagens domiciliares, capacitação dos funcionários envolvidos nas etapas operacionais do CMTVRSD, acompanhamento e orientação nos processos ambientais, incluindo licenciamentos ambientais respectivos ao município.	12 meses	R\$
			VALOR TOTAL: R\$

- Valor Global da Proposta/Validade da Proposta 30 dias
- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Endereço, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR Nº 22/2021

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CF.**

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº., estabelecida à
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu
quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Cidade, de de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa:

ANEXO IV

DISPENSA DE VALOR Nº 22/2021

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

Nome e carimbo:

Cargo:

RG:

Licitante:

ANEXO V

CONTRATO N° XX/20XX

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços que fazem entre si, o contratante e a contratada, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IMBUIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Bernardino de Andrade, 86 – Imbuia – SC, inscrita no CNPJ. Sob o N° 83.102.632/0001-93, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DENY SCHEIDT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° XXXXXX e CPF n° XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXX, XXXXXX na cidade de Imbuia/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na XXXXXXXXXXX, n° XX, XXX, Bairro XXXXX, Município XXXXXXXXXXX – XX, inscrito no CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pela sua titular, Sr. **XXXXXX**, XXXX, XXXXX, XXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXX, XXX – Bairro XXXX, Município de XXXXXXX, Estado de XXXXX, Portadora do CPF n° XXXXXXXXXXX e RG n° XXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos ambientais, a seguir:

- 1.1. Acompanhamento técnico na adequação das instalações do CMTVRSD (Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares), bem como das etapas operacionais;
- 1.2. Elaboração e execução de um programa de EA (Educação Ambiental) específico: palestras, abordagens domiciliares, capacitação dos funcionários envolvidos nas etapas operacionais do CMTVRSD (Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares).
- 1.3. Acompanhamento e orientação nos processos ambientais, incluindo os licenciamentos ambientais respectivos ao município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE DO CONTRATO

Este Contrato é firmado com base no que pede o Processo Administrativo n° 75/2021 na modalidade de Dispensa de Licitação n° 22/2021, com base no ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

- a) Realizar os serviços, através de pessoal técnico, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- b) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;
- c) Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do CONTRATANTE, a respeito do presente contrato e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da CONTRATADA;
- d) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados;

- e) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
- f) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato;
- j) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- k) Apresentar mensalmente a documentação (relatório) da prestação de serviços necessária ao pagamento;
- l) Assumir todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação quando da permanência no Município para a prestação de serviços contratados;
- m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- n) Orientar na formalização de justificativas ou respostas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão no que for pertinente ao setor.
- o) Auxílio na elaborar minutas de edital.
- p) Realizar visitas técnicas in loco, conforme solicitado e necessidade, agendado antecipadamente;
- q) Disponibilizar telefone (whatsapp) e e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- r) Garantir o cumprimento do contrato;
- s) Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;
- t) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei;
- u) Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que porventura auxiliarem na prestação do serviço;
- v) Garantir a execução dos serviços com pontualidade (conforme necessidade do Município), na forma estabelecida neste instrumento.
- w) Juntamente com a nota fiscal deverá ser anexadas todas as CND's devendo estarem validas, as mesmas serão critério para o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Na vigência deste, o MUNICÍPIO compromete-se a:

4.1 – Fiscalizar e controlar o andamento dos serviços, comunicando a (o) CONTRATADA (O), qualquer irregularidade constatada.

4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) seguindo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato administrativo correrão por conta do órgão classificada sob nº:

7.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
--

18.541.0049.2.021 – Preservação e Conservação Ambiental
--

3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços devidamente identificados na cláusula primeira deste contrato, o Município pagará o valor de **R\$ 18.600,00** (dezoito mil e seiscentos reais). Sendo pagos em 12 parcelas de **R\$ 1.550,00** (mil quinhentos e cinquenta reais), após a apresentação da Nota Fiscal e Relatório de serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O valor anual receberá reajuste pelo índice médio da variação positiva do IPCA acumulado no período de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O presente contrato terá sua vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser renovado por mais 12 meses (doze) meses, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo que o valor anual receberá reajuste pelo índice médio da variação positiva do IPCA acumulado no período de assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato pelo(a) CONTRATADO(A):

- a falta de pagamento das parcelas com atraso superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Imbuia/SC, para exercício de 2021, na classificação abaixo:

7.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
18.541.0049.2.021 – Preservação e Conservação Ambiental
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

I – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 ou estabelecidos neste contrato.

III – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao **Contratante** dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação recebida, que será julgada em 3 (três) dias, relevando ou não a multa.

IV – Da aplicação de qualquer multa, será a **Contratada** notificada por escrito pelo **Contratante**. A partir da notificação, terá ela o prazo de 10 (dez) dias para recolher ao **Contratante**.

V – Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pela servidora Dulciani Terezinha Allein Schlickmann e como suplente o servidor Romulo Menezes Veiga.

11.1 Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

c) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.

d) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

e) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente.

11.2 A forma de Gestão deste contrato estar prevista na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021. Conforme Art. 10 e 11, será exercida pela servidora Adriana Schaffer.

a) Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

b). Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

c) competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1)Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.
- 2)O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
- 3)Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações;

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus direitos jurídicos e legais.

Imbuia/SC, xx de xxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

Visto da Assessoria Jurídica:

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXX